



LEI N° 3.782, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel em favor do Estado do Paraná para fins de construção da sede do Conselho Tutelar Leste, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do bem imóvel descrito neste artigo em favor do Estado do Paraná, para fins de construção da sede do Conselho Tutelar Leste, no padrão estabelecido pelo Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o *caput* será a título precário e gratuito e se refere ao imóvel com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano, matriculado sob nº 50.219, no Registro de Imóveis deste Município, sob demoninação "02A", com área de 1.876,94m² (um mil, oitocentos e setenta e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados), sito no bairro Iguaçu, Araucária-PR, sem benfeitorias, confrontando-se: iniciando-se no vértice V8A, cravado na divisa de Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski e a Área "B", segue no azimute 251°54'27" e distância de 1,67 metros; até encontrar o vértice V9, deste segue confrontando com Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski no azimute 214°55'32" e distância de 5,62 metros, até encontrar outro vértice V10, deste segue confrontando com Alberto Soczek e Edmundo Fiatkoski no azimute 203°02'36" e distância de 25,07 metros, até encontrar outro vértice V10A, deste segue confrontando com Lote "R" no azimute 306°03'32" e distância de 63,28 metros, até encontrar outro vértice V22, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 01A no azimute 306°03'32" e distância de 10,59 metros, até encontrar outro vértice V23, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 01A no azimute 35°38'05" e distância de 31,20 metros, até encontrar o vértice V19, deste confrontando com a área "B" segue no azimute 125°17'16" e distância de 58,73 metros, até encontrar o vértice V8A, vértice inicial desse perímetro".

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público, nos termos estabelecidos nesta Lei, valerá pelo prazo de 2 (dois) anos, contados desde a assinatura do Termo de Cessão e prorrogáveis por acordo entre as partes.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.782/2021 - Pág. 2/6

Art. 3º A Cessão de Uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, em que serão estipuladas demais condições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de novembro de 2021.

HISSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tp61856e7d6495c>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI (23385081904 - (233) 850 819-04) EM 05/11/2021 14:48



Processo nº 79887/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.782/2021 - Pág. 3/6

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E O ESTADO DO PARANÁ

O Município de Araucária-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, localizado na Rua Pedro Druscz nº 111 – Centro, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Hissam Hussein Dehaini, portador da CI nº 1.519.602-5, inscrito no CPF/MF sob nº 233.850.819-04, residente e domiciliado em Araucária/PR doravante designado simplesmente CEDENTE, e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, inscrito no CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada, pelo Secretário de Estado, Senhor Ney Leprevost Neto, portador da CI nº 5.032.727-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal nº xxxx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita do imóvel que possui uma área de 1.876,94 m² (um mil, oitocentos e setenta e seis e noventa e quatro metros quadrados), conforme delimitação constante no Memorial descritivo da Localização, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 50.219, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, da área do presente imóvel do CEDENTE para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: com área de 1.876,94 m² (um mil, oitocentos e setenta e seis e noventa e quatro metros quadrados), sob o Lote de terras urbano nº 02A, Matrícula nº 50.219 inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela CESSIONÁRIA.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tpl61856e7d6495c>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233) 850.819-04





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.782/2021 - Pág. 4/6

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
- 2) Facultar à **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
- 3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 4) Facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Utilizar à área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.
- 2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

O presente Termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá a vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp61856e7d6495c>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHANI:23385081904 - (233) 850.819-04





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.782/2021 - Pág. 5/6

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Araucária/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Araucária, xx de xxxxxx de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal de Araucária

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tpl61856e7d6495c>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233) 850.819-04





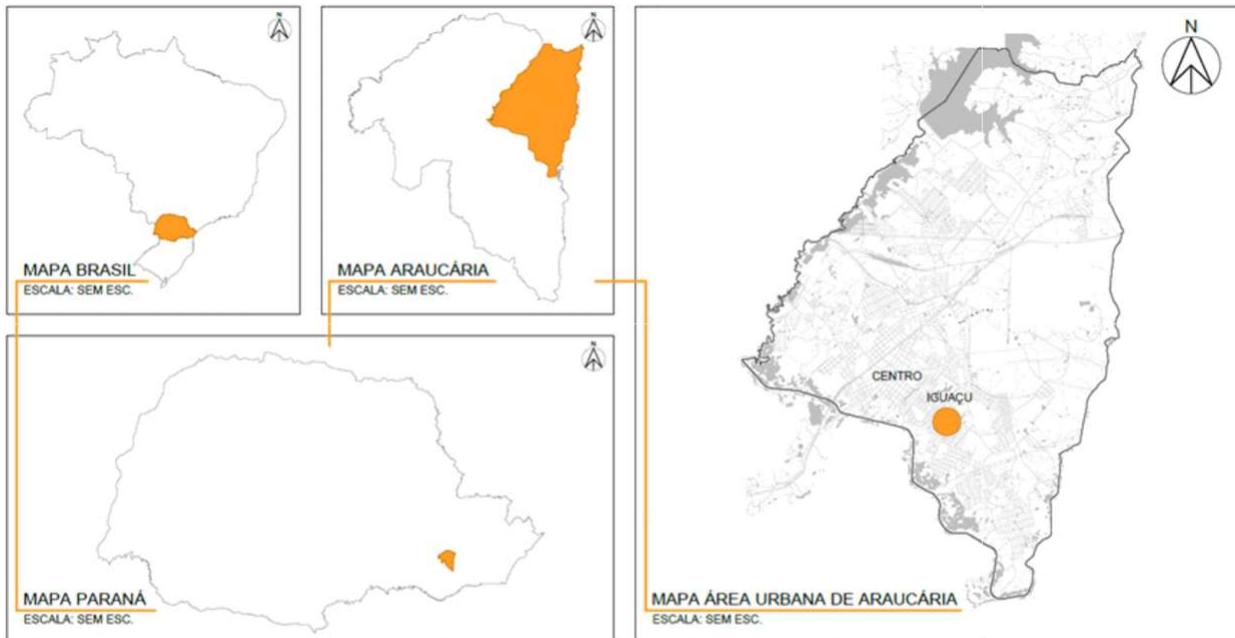
Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.782/2021 - Pág. 6/6

ANEXO II

MEMORIAL DESCrito DE LOCALIZAÇÃO



41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataende.net/tip61856e7d6495c>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHANI: 23385081904 - (233) 850.819-04

